

DECISÃO COREN-AP Nº 051 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Determina a Instauração de Processo Ético em desfavor da profissional de enfermagem E. S. F. - COREN-AP Nº 938.172-TE.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2023000354, após denúncia apresentada na Ouvidoria do Coren-AP, em desfavor da Profissional de Enfermagem E. S. F., COREN-AP Nº 938.172-TE, em razão de suposta infração dos artigos 01, 02 e 71 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 564/2017, bem como Art. 13 da Resolução Cofen nº 706/2022;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheira Relatora nº 007/2024 lido e aprovado na 1ª Reunião da Câmara Ética, que ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional **E. S. F. - COREN-AP Nº 938.172-TE**, em virtude de suposta infração ética dos artigos 01, 02 e 71 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 564/2017, bem como Art. 13 da Resolução Cofen nº 706/2022;

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 04 de abril de 2024.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN-AP Nº 132.300-ENF.
PRESIDENTE

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN-AP Nº 161.667-ENF.
SECRETÁRIO